

PROCESSO Nº 072/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 16 de Maio de 2018.

---

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1.779/2018 (de 02 de Janeiro de 2018)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **05 de Junho de 2018 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência, especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento (**apresentar no credenciamento**);
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação (**apresentar no credenciamento**);
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (**apresentar no Envelope II**);
- V – Minuta de Proposta (**apresentar no Envelope I**);
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação (**apresentar no Envelope II**);
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**apresentar no Envelope II**);

IX - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Publico da ativa **(apresentar no credenciamento)**;

Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

#### **3.2 - Não poderão participar deste pregão:**

3.2.1 - As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.1.1 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.2 - **Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas**, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.3 - Empresário/empresa que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes/MG;

3.2.5 - Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, membro efetivo

ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.5 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **050/2018**  
**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**  
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **050/2018**  
**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**  
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento somente será efetuado **até as 09 horas do dia 05 de Junho de 2018**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. **A documentação referente ao credenciamento** deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES** da seguinte forma:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1 - A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

### **I - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **II - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

### **III - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09 horas do dia 05 de Junho de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

### **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação

(nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha, contendo quantidade, unidade, descrição, marca valor unitário e valor global dos produtos ou serviços, contendo todas as especificações do Objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br).**

#### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço POR ITEM**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**

9.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

### **9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

9.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3.1.1 - Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 9.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL** ou CIVIL.

### **9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS**

9.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

9.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

9.4.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX do Edital;

**9.4.5 - Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;**

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das **condições estabelecidas nos itens 5 e 9**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.9 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 9 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.11 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

9.15 - Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.



10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, **sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5.1 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

11.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o

trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **15- DAS PENALIDADES:**

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária N<sup>o</sup>:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.021

## 17- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no **Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG**, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou via fax-símile (34) 3663-1341, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

17.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

17.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2<sup>o</sup> (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 17.1. acima.

17.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município

de Perdizes, Setor de Licitações, **com antecedência mínima até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão (recebimento dos envelopes).**

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

18.15 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 16 de Maio de 2018.

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**  
**PROCESSO Nº 072/2018**

**1 – OBJETO:**

A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com as especificações constantes abaixo:

<b>Séq.</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
1	Un	22,00	19045	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/FORD
2	Pç	10,00	5225	ANEL SINCRONIZADO G3/36 MB
3	Un	11,00	19046	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO MB.
4	Un	14,00	19047	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:CAMINHAO VW, MB
5	Un	3,00	19048	BARRA ESTABILIZADORA CAMBIO MB 1113/1313
6	Un	8,00	19049	BICO INJETOR MWM X 10
7	Pc	10,00	7219	BOMBA DAGUA MWM X10 R7000765C91
8	Un	4,00	8990	BOMBA DAGUA VW CUMMINS ELETRONICO
9	Un	10,00	19050	BUCHA BARRA ESTAB IVECO EUROCARGO
10	Un	4,00	19051	BUCHA OLHAL ESTAB VW ONIBUS
11	Pç	6,00	16824	CABEÇOTE FILTRO DIESEL MB OM-352
12	Pç	11,00	8933	CALCÔ REGULAGEM PINHAO 020 MB
13	Un	9,00	19052	CANO FREIO TRAS DIREITO MB 1313
14	Un	6,00	19053	CANO FREIO TRAS ESQUERDO MB 1313
15	Un	6,00	19054	CARCACA FILTRO DE AR CAMINHAO VW.
16	Un	10,00	19055	CATRACA DE FREIO 28 ESTRIAS VW.
17	Un	16,00	19056	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO MB.
18	Un	6,00	19058	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO VW.
19	Un	2,00	19057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VW.
20	Un	4,00	19059	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 9.150.
21	Pç	2,00	16829	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO MB 1313/1113
22	Un	6,00	19060	CILINDRO MESTRE SIMPLES FREIO MB.
23	Un	2,00	19061	CILINDRO RODA DIANTEIRA MB 1313.
24	Pç	2,00	5261	CILINDRO RODA TRASEIRA MB 1313-2
25	Pç	16,00	10109	COLA SILICONE PRETO

26	Un	16,00	3127	COLA SILICONE VERMELHO
27	Un	4,00	19062	COMANDO VALVULA OM 352 MB.
28	Un	7,00	19063	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO MB.
29	Un	4,00	19064	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO VW.
30	Un	5,00	19065	COROA E PINHAO 8 X 39 CAMINHAO MB.
31	Un	2,00	19066	COROA E PINHAO ROCKWELL CAMINHAO VW.
32	Un	6,00	19067	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO MB.
33	Un	5,00	19068	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO VW.
34	Pç	10,00	16838	COXIM CAMBIO TRAS IVECO TECTOR
35	Un	6,00	19069	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHAO MB.
36	Pç	10,00	16839	COXIM MOTOR DIANT IVECO TECTOR
37	Un	6,00	19070	COXIM RADIADOR MB 1113/1313
38	Un	4,00	19071	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHAO MB.
39	Un	18,00	19072	CRUZETA CARDAM CAMINHAO MB 1113/1313.
40	Un	8,00	19073	CRUZETA CARDAM ONIBUS MB 1218.
41	Un	2,00	19074	CRUZETA CARDAN CAMINHAO VW.
42	Un	18,00	19075	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO MB FREIO AR.
43	Un	12,00	19076	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO VW.
44	Un	24,00	19077	CUICA DE FREIO MB/VW.
45	Un	7,00	19078	CUPLA CAMBIO MB G3/36
46	Un	7,00	19079	DEFLETOR RETENTOR PINHAO
47	Un	7,00	8999	DEFLETOR SEMI EIXO
48	Un	18,00	19080	DIAFRAGMA CUICA 7", CAMINHAO MB.
49	Un	13,00	19081	DIAFRAGMA CUICA 8" CAMINHAO VW.
50	Un	6,00	19082	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO MB.
51	Un	8,00	19083	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO VW.
52	Un	1,00	19084	DISCO DE EMBREAGEM OM 366 MB.
53	Un	8,00	19085	DISCO EMBREAGEM IVECO 380 MM
54	Un	6,00	19086	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/36 CAMINHAO MB.
55	Un	5,00	19087	EIXO FIXO CAIXA DE MARCHA G3/36 CAMINHAO MB.
56	Un	5,00	19088	EIXO FIXO CAMBIO EATON.
57	Un	8,00	19089	EIXO PILOTO MB G3/36.
58	Un	2,00	19090	EIXO S TRASEIRO DIREITO VW.
59	Un	4,00	19091	EIXO S TRAZEIRO ESQUERDO VW.
60	Un	4,00	19092	EMBUCHAMENTO COMPLETO VW CAMINHAO.
61	Un	10,00	19093	EMBUCHAMENTO COMPLETO MB F. AR
62	Un	8,00	19094	EMBUCHAMENTO COMPLETO MB F.OLEO
63	Un	8,00	19095	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL ROCKWELL.
64	Pç	3,00	5311	ENGRENAGEM 1 MOVEL G.3-36
65	Un	3,00	19096	ENGRENAGEM 2 CAMBIO EATON.
66	Pç	6,00	5313	ENGRENAGEM 2 MOVEL G.3-36
67	Un	3,00	19097	ENGRENAGEM 2/3 CAMBIO G3/36.
68	Un	3,00	19098	ENGRENAGEM 3 CAMBIO EATON.
69	Pç	3,00	5239	ENGRENAGEM 4 FIXA G.3-36
70	Pç	3,00	5250	ENGRENAGEM 5 FIXA G.3-36
71	Un	7,00	19099	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR

72	Un	3,00	19100	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR VW.
73	Un	5,00	19101	ESTRIBO DIR CABINE IVECO EUROCARGO
74	Un	5,00	19102	ESTRIBO ESQ CABINE IVECO EUROCARGO
75	Un	5,00	19103	ESTRIBO INFERIOR DIR/ESQ IVECO EUROCARGO
76	Un	5,00	19104	ESTRIBO SUPERIOR DIR/ESQ IECO EUROCARGO
77	Pç	8,00	16846	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE TRASEIRO
78	Un	12,00	19105	FECHADURA CAPO INFERIOR MB HPN
79	Un	10,00	19106	FECHADURA CAPO SUPERIOR MB HPN
80	Un	14,00	19107	FECHADURA PORTA EXTERNA MB HPN
81	Un	14,00	19108	FECHADURA PORTA INTERNA MB HPN
82	Un	5,00	19109	FLANGE CAMBIO MB.
83	Un	6,00	19110	FLANGE CAMBIO 10 ESTRIAS. CAMINHAO VW.
84	Un	6,00	19111	FLANGE OLHAL CAMINHAO MB.
85	Un	6,00	19112	FLANGE PINHAO CAMINHAO MB.
86	Un	4,00	19113	GARFO SOLDAR CARDAN CAMINHAO VW.
87	Un	5,00	19114	GARFO SOLDAR CARDAN MB.
88	Un	11,00	19115	JOGO JUNTA SUPERIOR DO CABECOTE
89	Un	10,00	19116	JOGO JUNTA SUPERIOR DO CABECOTE MWM X10 VW
90	Un	6,00	19117	KIT EMBREAGEM 380 MM
91	Un	2,00	19118	KIT EMBREAGEM 380 MM FORD CARGO.
92	Un	4,00	19119	KIT EMBREAGEM VW 9.150.
93	Un	4,00	19120	KIT EMBREAGEM MORINGA
94	Un	6,00	19121	KIT EMBREAGEM MORINGA CAMINHAO VW.
95	Un	5,00	19122	KIT EMBREAGEM VOLARE ELETRONICO
96	Un	5,00	19123	KIT MACANETA EXTERNA IVECO EUROCARGO
97	Un	15,00	19124	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 9.150.
98	Un	20,00	19125	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHAO VW
99	Un	14,00	19126	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO MICROONIBUS VW
100	Un	10,00	19127	LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR
101	Un	12,00	19128	LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR CAMINHAO MB.
102	Un	12,00	19129	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO MB.
103	Un	4,00	19130	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO VW.
104	Un	5,00	19131	MANCAL GARFO EMBREAGEM MB 1113/1313
105	Un	5,00	19132	MANGA DE EIXO FILTRO DE AR
106	Un	5,00	19133	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ELETRONICO MB.
107	Un	12,00	19134	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO MB
108	Un	40,00	19135	MOLA BI CONICA CUICA 30X30.
109	Un	28,00	19136	MOLA PATIM GANCHO MB
110	Un	14,00	19137	MORINGA CAMBIO G3/36
111	Un	5,00	19138	MOTOR DE PARTIDA 24V CAMINHAO VW.
112	Un	18,00	19139	PALHETA LIMPADOR IVECO TECTOR
113	Un	6,00	19140	PALHETA LIMPADOR MB
114	Un	4,00	14487	PALHETA LIMPADOR VW
115	Un	48,00	19141	PARAFUSO CARCACA EMBREAGEM MG

116	Un	16,00	19142	PARAFUSO OCO 14MM MB
117	Un	66,00	19143	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO MB.
118	Un	64,00	19144	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW.
119	Un	60,00	19145	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO MB.
120	Un	64,00	19146	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO VW.
121	Un	6,00	19147	PLATO EMBREAGEM IVECO 380MM
122	Pç	12,00	16874	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA MB 1113
123	Un	6,00	19148	PORCA CARACA ROCKWELL CAMINHAO VW.
124	Un	17,00	19149	PORCA CARDAN MB 1113/1313
125	Un	4,00	19150	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO MB.
126	Un	3,00	19151	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO VW.
127	Un	4,00	19152	REPARO BOMBA ALIMENTADORA
128	Un	4,00	19153	REPARO CUPLA MB
129	Un	4,00	19154	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB.
130	Un	6,00	19155	REPARO VALVULA PEDAL MB
131	Un	4,00	19156	RESERVATORIO RADIADOR CAMINHAO VW.
132	Un	5,00	19157	RETENTOR PINHAO CAMINHAO VW.
133	Un	8,00	19158	RETENTOR PINHAO EXTERNO CAMINHAO MB.
134	Un	8,00	19159	RETENTOR PINHAO INTERNO CAMINHAO MB.
135	Un	12,00	19160	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW.
136	Un	16,00	19161	RETENTOR RODA DIANTERIA CAMINHAO MB.
137	Un	16,00	19162	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO MB.
138	Un	10,00	19163	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO VW.
139	Un	8,00	19164	RODA 7,5 X 22,55, 275 CAMINHAO VW.
140	Un	6,00	9022	ROLAMENTO CARDAN 40MM MB1113/1313
141	Pç	6,00	16892	ROLAMENTO CONJUNTO FIXO G3/36/40/50
142	Un	6,00	19165	ROLAMENTO LATERAL COROA CAMINHAO MB.
143	Un	6,00	19166	ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE CAMINHAO VW.
144	Un	6,00	19167	ROLAMENTO LATERAL COROA PEQUENO CAMINHAO VW.
145	Un	6,00	19168	ROLAMENTO P.ENTALHADO G3/36
146	Un	8,00	19169	ROLAMENTO PONTA PINHAO CAMINHAO MB.
147	Un	6,00	19170	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE FILTRO OLEO MB
148	Un	6,00	19171	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FILTRO AR CAMINHAO MB
149	Un	6,00	19172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FILTRO OLEO MB
150	Un	6,00	19173	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA, GRANDE FILTRO AR CAMINHAO MB
151	Un	10,00	19174	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE CAMINHAO VW.
152	Un	10,00	19175	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO CAMINHAO VW.
153	Un	10,00	19176	ROLETE PATIM 32MM VW
154	Un	14,00	19177	SAIA RADIADOR IVECO.
155	Un	6,00	19178	SEMI EIXO FREIO AR CAMINHAO MB.

156	Un	6,00	19179	SEMI EIXO ROCKWELL CAMINHAO VW,
157	Un	2,00	19180	SERVO EMBREAGEM CAMINHAO MB.
158	Pç	20,00	16897	SERVO EMBREAGEM IVECO
159	Un	6,00	19181	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO CAMINHAO MB.
160	Un	5,00	19182	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO CAMINHAO VW.
161	Un	4,00	19183	SUORTE CARDAN CAMINHAO VW.
162	Un	8,00	19184	SUORTE CARDAN REI 45 MM CAMINHAO MB.
163	Un	8,00	19185	SUORTE SAPATA PARA FREIO OLEO MB.
164	Un	12,00	19186	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO MB.
165	Un	4,00	19187	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW.
166	Pç	10,00	5347	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 9.150
167	Un	2,00	19188	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW.
168	Un	2,00	19189	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, FILTRO DE AR MB.
169	Un	3,00	19190	TAMPA CAIXA SATELITE VW
170	Un	14,00	19191	TAMPA DO FILTRO DE AR MB.
171	Un	10,00	19192	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR OM 904 MB.
172	Un	4,00	19193	TERMINAL CARDAN 26 ESTRIAS MB.
173	Un	6,00	19194	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO CAMINHAO MB.
174	Un	8,00	19195	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO VW.
175	Un	6,00	19196	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO CAMINHAO MB.
176	Un	4,00	19197	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO MB.
177	Un	6,00	19198	TERMINAL YOKE DO CAMBIO CAMINHAO VW.
178	Un	6,00	19199	TERMINAL YOKE DO DIFERENCIAL CAMINHAO VW.
179	Un	10,00	19200	TOMADA DE FORCA CD TAKARADA
180	Pç	12,00	8937	TRAVA ARAME ROLAMENTO PINHAO MB
181	Un	8,00	19201	TRAVA EIXO PILOTO G3/36
182	Un	8,00	19202	TRAVA PINO MOLA PATIM MB
183	Un	3,00	19203	TUBO NYLON 8MM
184	Un	4,00	19204	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO OM366 CAMINHAO MB.
185	Un	5,00	19205	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO MWM , VW.
186	Un	8,00	19206	VALVULA DESCARGA RAPIDA 22 X 16 MB
187	Un	4,00	19207	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO MB.
188	Un	7,00	19208	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO VW.
189	Un	5,00	19209	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO , MB.
190	Un	8,00	19210	VALVULA TERMOSTATICA MWM X-10 VW.
191	Un	8,00	19211	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA
192	Un	7,00	19212	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA CAMINHAO MB.
193	Un	7,00	19213	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA CAMINHAO VW

## 2 - SECRETARIA REQUISITANTE:



- ✓ Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- ✓ Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
- ✓ Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente e Limpeza Pública
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas

### 3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Item	Código	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	019045	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/FORD	22	307,500
2	005225	ANEL SINCRONIZADO G3/36 MB	10	80,633
3	019046	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO MB.	11	499,333
4	019047	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:CAMINHAO VW, MB	14	370,667
5	019048	BARRA ESTABILIZADORA CAMBIO MB 1113/1313	3	193,000
6	019049	BICO INJETOR MWM X 10	8	62,000
7	007219	BOMBA DAGUA MWM X10 R7000765C91	10	259,667
8	008990	BOMBA DAGUA VW CUMMINS ELETRONICO	4	280,667
9	019050	BUCHA BARRA ESTAB IVECO EUROCARGO	10	75,833
10	019051	BUCHA OLHAL ESTAB VW ONIBUS	4	8,600
11	016824	CABEÇOTE FILTRO DIESEL MB OM-352	6	95,600
12	008933	CALCÔ REGULAGEM PINHAO 020 MB	11	5,000
13	019052	CANO FREIO TRAS DIREITO MB 1313	9	35,133
14	019053	CANO FREIO TRAS ESQUERDO MB 1313	6	37,167
15	019054	CARGACA FILTRO DE AR CAMINHAO VW.	6	317,333
16	019055	CATRACA DE FREIO 28 ESTRIAS VW.	10	93,000
17	019056	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO MB.	16	127,000
18	019058	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO VW.	6	109,333
19	019057	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VW.	2	121,333
20	019059	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 9.150.	4	110,667
21	016829	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO MB 1313/1113	2	327,333
22	019060	CILINDRO MESTRE SIMPLES FREIO MB.	6	160,333
23	019061	CILINDRO RODA DIANTEIRA MB 1313.	2	98,667
24	005261	CILINDRO RODA TRASEIRA MB 1313-2	2	92,333
25	010109	COLA SILICONE PRETO	16	47,000



26	003127	COLA SILICONE VERMELHO	16	21,000
27	019062	COMANDO VALVULA OM 352 MB.	4	472,667
28	019063	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO MB.	7	599,333
29	019064	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO VW.	4	1.086,667
30	019065	COROA E PINHAO 8 X 39 CAMINHAO MB.	5	812,000
31	019066	COROA E PINHAO ROCKWELL CAMINHAO VW.	2	1.983,333
32	019067	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO MB.	6	24,000
33	019068	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO VW.	5	43,333
34	016838	COXIM CAMBIO TRAS IVECO TECTOR	10	474,000
35	019069	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHAO MB.	6	63,333
36	016839	COXIM MOTOR DIANT IVECO TECTOR	10	436,667
37	019070	COXIM RADIADOR MB 1113/1313	6	14,667
38	019071	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHAO MB.	4	64,667
39	019072	CRUZETA CARDAM CAMINHAO MB 1113/1313.	18	62,333
40	019073	CRUZETA CARDAM ONIBUS MB 1218.	8	140,000
41	019074	CRUZETA CARDAN CAMINHAO VW.	2	159,000
42	019075	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO MB FREIO AR.	18	316,333
43	019076	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO VW.	12	349,000
44	019077	CUICA DE FREIO MB/VW.	24	194,000
45	019078	CUPLA CAMBIO MB G3/36	7	131,000
46	019079	DEFLETOR RETENTOR PINHAO	7	8,667
47	008999	DEFLETOR SEMI EIXO	7	13,667
48	019080	DIAFRAGMA CUICA 7", CAMINHAO MB.	18	18,667
49	019081	DIAFRAGMA CUICA 8" CAMINHAO VW.	13	20,333
50	019082	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO MB.	6	291,667
51	019083	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO VW.	8	467,333
52	019084	DISCO DE EMBREAGEM OM 366 MB.	1	315,000
53	019085	DISCO EMBREAGEM IVECO 380 MM	8	1.717,000
54	019086	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/36 CAMINHAO MB.	6	365,333
55	019087	EIXO FIXO CAIXA DE MARCHA G3/36 CAMINHAO MB.	5	364,667
56	019088	EIXO FIXO CAMBIO EATON.	5	540,667
57	019089	EIXO PILOTO MB G3/36.	8	342,667
58	019090	EIXO S TRASEIRO DIREITO VW.	2	184,333
59	019091	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO VW.	4	184,000
60	019092	EMBUCHAMENTO COMPLETO VW CAMINHAO.	4	445,333
61	019093	EMBUCHAMENTO COMPLETO MB F. AR	10	434,000
62	019094	EMBUCHAMENTO COMPLETO MB F.OLEO	8	431,667
63	019095	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL ROCKWELL.	8	437,833
64	005311	ENGRENAGEM 1 MOVEL G.3-36	3	321,667
65	019096	ENGRENAGEM 2 CAMBIO EATON.	3	440,667
66	005313	ENGRENAGEM 2 MOVEL G.3-36	6	290,333
67	019097	ENGRENAGEM 2/3 CAMBIO G3/36.	3	316,333
68	019098	ENGRENAGEM 3 CAMBIO EATON.	3	428,000
69	005239	ENGRENAGEM 4 FIXA G.3-36	3	255,000

70	005250	ENGRENAGEM 5 FIXA G.3-36	3	292,000
71	019099	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	7	227,333
72	019100	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR VW.	3	227,333
73	019101	ESTRIBO DIR CABINE IVECO EUROCARGO	5	533,333
74	019102	ESTRIBO ESQ CABINE IVECO EUROCARGO	5	547,667
75	019103	ESTRIBO INFERIOR DIR/ESQ IVECO EUROCARGO	5	332,000
76	019104	ESTRIBO SUPERIOR DIR/ESQ IECO EUROCARGO	5	180,667
77	016846	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE TRASEIRO	8	115,000
78	019105	FECHADURA CAPO INFERIOR MB HPN	12	163,000
79	019106	FECHADURA CAPO SUPERIOR MB HPN	10	122,333
80	019107	FECHADURA PORTA EXTERNA MB HPN	14	55,000
81	019108	FECHADURA PORTA INTERNA MB HPN	14	54,333
82	019109	FLANGE CAMBIO MB.	5	137,667
83	019110	FLANGE CAMBIO 10 ESTRIAS. CAMINHAO VW.	6	345,667
84	019111	FLANGE OLHAL CAMINHAO MB.	6	246,667
85	019112	FLANGE PINHAO CAMINHAO MB.	6	195,533
86	019113	GARFO SOLDAR CARDAN CAMINHAO VW.	4	332,667
87	019114	GARFO SOLDAR CARDAN MB.	5	231,667
88	019115	JOGO JUNTA SUPERIOR DO CABECOTE	11	70,333
89	019116	JOGO JUNTA SUPERIOR DO CABECOTE MWM X10 VW	10	73,333
90	019117	KIT EMBREAGEM 380 MM	6	1.853,000
91	019118	KIT EMBREAGEM 380 MM FORD CARGO.	2	1.797,333
92	019119	KIT EMBREAGEM VW 9.150.	4	880,333
93	019120	KIT EMBREAGEM MORINGA	4	1.707,000
94	019121	KIT EMBREAGEM MORINGA CAMINHAO VW.	6	1.740,333
95	019122	KIT EMBREAGEM VOLARE ELETRONICO	5	1.036,667
96	019123	KIT MACANETA EXTERNA IVECO EUROCARGO	5	787,000
97	019124	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 9.150.	15	110,000
98	019125	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHAO VW	20	133,667
99	019126	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO MICROONIBUS VW	14	120,667
100	019127	LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR	10	129,533
101	019128	LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR CAMINHAO MB.	12	132,333
102	019129	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO MB.	12	329,000
103	019130	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO VW.	4	358,333
104	019131	MANCAL GARFO EMBREAGEM MB 1113/1313	5	18,667
105	019132	MANGA DE EIXO FILTRO DE AR	5	460,333
106	019133	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ELETRONICO MB.	5	140,000
107	019134	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO MB	12	62,333
108	019135	MOLA BI CONICA CUICA 30X30.	40	55,000
109	019136	MOLA PATIM GANCHO MB	28	7,000

110	019137	MORINGA CAMBIO G3/36	14	113,333
111	019138	MOTOR DE PARTIDA 24V CAMINHAO VW.	5	1.121,333
112	019139	PALHETA LIMPADOR IVECO TECTOR	18	71,333
113	019140	PALHETA LIMPADOR MB	6	43,000
114	014487	PALHETA LIMPADOR VW	4	54,000
115	019141	PARAFUSO CARCACA EMBREAGEM MG	48	6,083
116	019142	PARAFUSO OCO 14MM MB	16	9,667
117	019143	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO MB.	66	18,000
118	019144	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW.	64	20,333
119	019145	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO MB.	60	16,833
120	019146	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO VW.	64	21,000
121	019147	PLATO EMBREAGEM IVECO 380MM	6	2.398,333
122	016874	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA MB 1113	12	294,667
123	019148	PORCA CARCACA ROCKWELL CAMINHAO VW.	6	35,667
124	019149	PORCA CARDAN MB 1113/1313	17	31,000
125	019150	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO MB.	4	248,333
126	019151	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO VW.	3	266,000
127	019152	REPARO BOMBA ALIMENTADORA	4	29,667
128	019153	REPARO CUPLA MB	4	23,667
129	019154	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB.	4	70,333
130	019155	REPARO VALVULA PEDAL MB	6	109,333
131	019156	RESERVATORIO RADIADOR CAMINHAO VW.	4	130,000
132	019157	RETENTOR PINHAO CAMINHAO VW.	5	46,333
133	019158	RETENTOR PINHAO EXTERNO CAMINHAO MB.	8	29,667
134	019159	RETENTOR PINHAO INTERNO CAMINHAO MB.	8	34,333
135	019160	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW.	12	37,000
136	019161	RETENTOR RODA DIANTERIA CAMINHAO MB.	16	27,000
137	019162	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO MB.	16	29,000
138	019163	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO VW.	10	41,667
139	019164	RODA 7,5 X 22,55, 275 CAMINHAO VW.	8	325,667
140	009022	ROLAMENTO CARDAN 40MM MB1113/1313	6	42,333
141	016892	ROLAMENTO CONJUNTO FIXO G3/36/40/50	6	78,333
142	019165	ROLAMENTO LATERAL COROA CAMINHAO MB.	6	127,000
143	019166	ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE CAMINHAO VW.	6	161,667
144	019167	ROLAMENTO LATERAL COROA PEQUENO CAMINHAO VW.	6	146,000
145	019168	ROLAMENTO P.ENTALHADO G3/36	6	67,500
146	019169	ROLAMENTO PONTA PINHAO CAMINHAO MB.	8	223,000
147	019170	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE FILTRO OLEO MB	6	172,667
148	019171	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FILTRO AR CAMINHAO MB	6	62,667
149	019172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FILTRO OLEO MB	6	128,367
150	019173	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA, GRANDE FILTRO AR CAMINHAO MB	6	132,333

151	019174	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE CAMINHAO VW.	10	125,167
152	019175	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO CAMINHAO VW.	10	110,667
153	019176	ROLETE PATIM 32MM VW	10	15,000
154	019177	SAIA RADIADOR IVECO.	14	1.612,667
155	019178	SEMI EIXO FREIO AR CAMINHAO MB.	6	557,000
156	019179	SEMI EIXO ROCKWELL CAMINHAO VW,	6	708,333
157	019180	SERVO EMBREAGEM CAMINHAO MB.	2	449,333
158	016897	SERVO EMBREAGEM IVECO	20	1.840,667
159	019181	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO CAMINHAO MB.	6	138,000
160	019182	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO CAMINHAO VW.	5	201,000
161	019183	SUPORTE CARDAN CAMINHAO VW.	4	237,000
162	019184	SUPORTE CARDAN REI 45 MM CAMINHAO MB.	8	215,000
163	019185	SUPORTE SAPATA PARA FREIO OLEO MB.	8	194,000
164	019186	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO MB.	12	314,000
165	019187	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW.	4	344,000
166	005347	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 9.150	10	287,667
167	019188	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW.	2	323,667
168	019189	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, FILTRO DE AR MB.	2	359,333
169	019190	TAMPA CAIXA SATELITE VW	3	450,667
170	019191	TAMPA DO FILTRO DE AR MB.	14	64,333
171	019192	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR OM 904 MB.	10	144,000
172	019193	TERMINAL CARDAN 26 ESTRIAS MB.	4	231,667
173	019194	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO CAMINHAO MB.	6	111,000
174	019195	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO VW.	8	114,000
175	019196	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO CAMINHAO MB.	6	110,667
176	019197	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO MB.	4	110,667
177	019198	TERMINAL YOKE DO CAMBIO CAMINHAO VW.	6	292,667
178	019199	TERMINAL YOKE DO DIFERENCIAL CAMINHAO VW.	6	259,333
179	019200	TOMADA DE FORCA CD TAKARADA	10	1.162,000
180	008937	TRAVA ARAME ROLAMENTO PINHAO MB	12	3,767
181	019201	TRAVA EIXO PILOTO G3/36	8	30,500
182	019202	TRAVA PINO MOLA PATIM MB	8	4,000
183	019203	TUBO NYLON 8MM	3	5,767
184	019204	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO OM366 CAMINHAO MB.	4	971,000
185	019205	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO MWM , VW.	5	1.329,667

186	019206	VALVULA DESCARGA RAPIDA 22 X 16 MB	8	55,000
187	019207	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO MB.	4	237,333
188	019208	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHAO VW.	7	277,333
189	019209	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO , MB.	5	214,000
190	019210	VALVULA TERMOSTATICA MWM X-10 VW.	8	196,333
191	019211	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA	8	2.625,667
192	019212	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA CAMINHAO MB.	7	543,333
193	019213	VOLANTE MOTOR COM CREMALHEIRA CAMINHAO VW	7,00	586,000

✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, de acordo com as cotações;

#### **4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

**R\$ 427.025,04 (quatrocentos e vinte e sete mil vinte e cinco reais e quatro centavos).**

**4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31 de Dezembro de 2018.**

#### **5 – PREÇO:**

O preço de para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

**5.1 -** O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

**5.2 -** No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

#### **6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**6.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

## **7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1** - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **EDITAL PREGÃO Nº 050/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2** - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

**7.4** – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

## **08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**08.1** - Da data de sua assinatura vigorando até **31 de Dezembro de 2018.**

**08.2** - Prazo de entrega: **no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes.

## **09 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**09.1** – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,** através do servidor Sr. **Adriel Antônio dos Santos, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73,** para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.021

**ANEXO II**  
**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa/CPF  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**  
**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante

**ANEXO IV**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE I)**

**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

Comissão Permanente de Licitações

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br).**

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue;

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unit.	Total
<b>Total Global da Proposta</b>						

- Valor Global da Proposta é de **R\$..... (.....) (valor por extenso)**.
- **Prazo de fornecimento:** Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- **Prazo de Entrega:** será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- **Local de Entrega:** Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **05 de Junho de 2018 às 09horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)  
CNPJ



**ANEXO VI**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ  
Nº....., com sede à .....,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, E A EMPRESA.....**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 050/2018**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato **A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 e edital de licitação que a acompanha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2018;**

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$ .....**(.....), conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unitário	Total
<b>Total do Contrato</b>						<b>R\$</b>

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através do servidor Sr. **Adriel Antônio dos Santos, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833

02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.021

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, .... de ..... de 2018



**Vinícius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal – Perdizes MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO VIII

### (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

#### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 050/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)

**ANEXO IX**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO  
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF sob o Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, a realizar dia **05 de Junho de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **09horas**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TEL: FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PERDIZES MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PROCESSO Nº 072/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

**Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia 05 de Junho de 2018 às 09horas.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

Perdizes MG, 16 de Maio de 2018.

*Vinicius de Figueiredo Barreto*  
Prefeito Municipal